



**ADENDO ESCLARECEDOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024/SML/PVH (KIT LANCHE E MARMITEX);**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00033207/2023-97-e**  
**SRPP 004/2024/SML/PVH**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº009-2024/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3714, de 26.04.2024 condutora das presentes licitações, COMUNICA E ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram os Editais que:

**1. Considerando o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

(...)Do questionamento

**II. DO PRAZO PARA ENTREGA DAS REFEIÇÕES**

Quanto a entrega das refeições, o termo de referência dispõe o seguinte:

**16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1. Obrigações da Contratada**

(...)

16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

**17.1. Condições de Recebimento dos Serviços**

17.1.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133.2021 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase correspondente, pelo(s) responsável(eis) pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório operacional dos serviços prestados, observados e registrados conforme cada entrega efetivada.

**b) Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, por comissão nomeada, sendo certificada todos os relatórios operacionais, emitidos pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, observada a qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante emissão "Termo de Aceite Definitivo".

Em análise aos dispositivos acima, verifica-se que a contratada é responsável por fornecer os produtos dentro do prazo estipulado pelas unidades administrativas, e que o recebimento se dará de forma provisória e definitiva. No entanto, não há menção específica sobre o prazo para a entrega das refeições pela contratada após o recebimento da ordem de serviço.

## **2. DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS/SGP/SGG:**

(...) Quanto aos questionamentos:

### **2 - II. DO PRAZO PARA ENTREGA DAS REFEIÇÕES**

Verificamos que houve erro na redação do item.

Onde se lê:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase correspondente, pelo(s) responsável(eis) pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório operacional dos serviços prestados, observados e registrados conforme cada entrega efetivada

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, por comissão nomeada, sendo certificada todos os relatórios operacionais, emitidos pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, observada a qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante emissão “Termo de Aceite Definitivo”.

Leia-se:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **3. DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre o Edital acima mencionado como será o prazo da entrega do objeto, temos a esclarecer.

Como mencionado no Edital trata-se de registro de preços, entrega parcelada conforme a necessidade das participantes, conforme item: 10.3. Local e Horário da Entrega das Refeições;

(...)

10.1.7. A entrega do marmitex e/ou kit lanche será feita nos dias e períodos de acordo com as ações e eventos a serem realizados pelas unidades administrativas, conforme Anexo V - MODELO DE FORMULÁRIO 01 - SOLICITAÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA anexo a minuta do Termo de Referência. Havendo mudanças de horário e/ou local de entrega, será previamente informado junto com as requisições emitidas pelas unidades administrativas.

(...)

O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata, considerando o disposto no art. 95 de Lei nº 14.133/2021, usufruindo ainda da interpretação das jurisprudências o prazo de entrega para este objeto e de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

“O fornecimento do(s) objeto(s) dar-se-ão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho”.

Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho. Acórdão 1234/2018.

Portanto, esclarecendo a dúvida do licitante na ocasião, considerando trata-se de procedimento de Registro de Preços, que conforme disposto no art. 78 da Lei nº14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Diante do Contexto, pelo interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas nas fases da licitação, esclarecer, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachos, esclarecimentos dentre outros documentos formais destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo." [Grifamos].

Com efeito, a doutrina e a jurisprudência pátria têm defendido a atenuação dos rigores, cogitando-se o saneamento de meras falhas que não comprometam a habilitação ou a seriedade da proposta, no intuito de evitar o afastamento de licitantes que tenham condições de atender satisfatoriamente o objeto licitado, em privilégio ao princípio da competitividade, o qual é indispensável para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, bem como a Administração Pública deverá sempre observar os aspectos jurídicos na forma que a Lei de Licitações e Contratos exige.

LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Destaca-se que o questionamento não implicará a formalização de precificação da proposta de preços da licitação E POR ISSO restam mantidos os termos do documento de referência e do edital, sem quaisquer alterações.

Considerando a resposta por e-mail do Órgão Gerenciador Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, disponível no Portal Transparência da Prefeitura de Porto Velho – RO, solicitando a RETIFICAÇÃO do Item no PRAZO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES do ITEM 17.1.1. ALÍNEAS A e B DO EDITAL 009/2024/SML/PVH. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Entendendo neste momento ser suficiente o esclarecimento apresentado, bem como, o que foi questionado não implicará a precificação das propostas de preços, observada a fase da licitação, manifestamos no sentido de continuar com o procedimento licitatório sem alteração no edital.

Sendo assim, justificamos o questionamento e mantêm-se as datas e horários de abertura estabelecidas nas respectivas licitações.

Porto Velho, 21 de maio de 2024

**BRUNA BRANDALISE**  
Agente de Contratação – SML